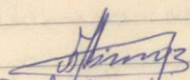


vigôr a partir da data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba, em 13 de maio
1970.


Prefeito Municipal

Lei Nº 127

~
Autoriza o Poder Executivo a Firmar con-
vênio com o plano de metas do governo do
Estado de Santa Catarina.

Arnildo Simon, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Muni-
cipio que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal
autorizado a Firmar convênio com o Plano de Metas
do Governo do Estado de Santa Catarina para ensaibra-
mento de Estrada Municipal do Municipio de Peritiba.

Parágrafo único - O trecho a ser reuistido é o da Di-
riza dos Municipios de Peritiba e Concórdia até a Di-
riza dos Municipios de Peritiba e Ipira.

Art. 2º - Fico o Executivo Municipal autorizado a
dispender a importância de até R\$ 5.000,00 (cinco mil cru-
zeiros novos) com a execução deste convênio.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a realização des-
te convênio, correrão à conta de dotação orçamentária pró-
pria do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigôr a partir da data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba, em 23 de maio de 1970.

~~Armando~~
Prefeito Municipal

Lei Nº 128

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a prestar serviços a Particulares A Carregadeira Michigan e Da outras Providências?

Armando Simion, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a prestar serviço a particulares com a Carregadeira Michigan, de Propriedade desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a cobrança do seguinte numerário por hora de serviço prestado fora do Município.

Art. 3º - As despesas de alimentação e hospedagem correrão por conta do requerimento do serviço a prestar.

Art. 4º - A Carregadeira somente poderá fazer o trabalho se o Terreno for favorável e permitir a realização do serviço.

Parágrafo único - Se o requerimento afirmar que a máquina poderá realizar o serviço e o terreno não permitir, fica o requerente na obrigação de pagar o tempo gasto com a deslocação da máquina.

Art. 5º - Quando a máquina se deslocar especialmente para a realização de algum serviço desta natureza, o tempo rodado será contado como trabalho